PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1191

de 02 de outubro de 2018

"Concede subvenção a Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à FEDERAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL DE CICLISMO, inscrito no CNPJ n° 01.924.273/0001-95, subvenção na importância de R$ 23.000.00 (vinte e três mil reais), com o objetivo de colaborar na realização do 2° GP Chapadão do Sul de Ciclismo, que ocorrerá no dia 21 de outubro de 2018.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 55.101 - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer

Fonte: 100.000 - Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 33.60.45 - Subvenções Econômicas.....R$ 23.000,00.

Art. 4°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul - MS, 02 de outubro de 2018.

JOÃO CARLOS KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1191/2018 - 02 de outubro de 2018

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em